



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO

JUSTIFICATIVA

Considerando a constante necessidade de reparos, em virtude do uso continuado, nas portas de vidro do Prédio Sede e Anexos desta Casa Legislativa;

E considerando também a importância do serviço preventivo de manutenção das portas, a fim de se evitar acidentes, perdas materiais e ônus financeiros para a Câmara Municipal do Recife.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de todas as portas de vidro existentes nos prédios da Câmara.

01.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nas **35 (trinta e cinco)** portas de vidros no Prédio Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 meses, com inclusão total de peças acessórias, para substituições quando necessário.

02. DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com observância das normas e padrões vigentes editadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e constarão de:

2.1. Manutenção preventiva **mensal** de todas as portas de vidro do Prédio Sede e Anexos I, II e III;

2.2. Manutenção corretiva das portas de vidro do Prédio Sede e Anexos I, II e III, incluindo regulagem e substituição de peças acessórias quando necessário.

03. ESPECIFICAÇÕES

O serviço de manutenção das portas de vidro inclui a manutenção corretiva, sempre que necessário, com possível troca de peças acessórias; e preventiva, que deve ser feita dentro do prazo proposto por este Termo de acordo com as obrigações da CONTRATADA.

Os locais indicados, assim como o quantitativo de portas por prédio da Câmara Municipal do Recife, para realização dos serviços estão discriminados na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

3.1. Relação das portas de vidro da Câmara Municipal do Recife:

Quantidade	LOCAL
Prédio Sede	
1	Permanência da Guarda Municipal
1	Acesso ao Plenário pelo estacionamento
1	Acesso ao Plenário pelo jardim interno
1	Entrada do Gabinete Especial
2	Acesso Plenário pelo Gabinete Especial
1	Sala de descanso do Gabinete Especial
1	Acesso ao Pátio Interno (lado da Assessoria de Relações Públicas)
1	Acesso ao Pátio Interno (lado do Correios)
2	Recepção Lateral
2	Entrada dos Vereadores
1	Sala dos Motoristas
1	Supervisão de Serviços Gerais
1	Correios
1	Copa
1	Barbearia
2	Acesso aos corredores do térreo e banheiros públicos
1	Entrada do Prédio Sede (PCD)
2	Entrada Principal do Prédio Sede
1	Gabinete do Vereador Eriberto Rafael
2	Salão Nobre
1	Plenarinho
Anexo I	
2	Entrada principal
2	Acesso ao corredor do térreo
Anexo II	
1	Entrada principal
1	Acesso ao corredor do térreo
1	Diretoria da Divisão de Pessoal
Anexo III	
1	Arquivo

3.2. Total de portas de vidro para manutenção: 35 (trinta e cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, no mínimo, uma vez no mês.
- 4.3. As especificações dos itens referidos neste Termo deverão ser confirmadas em visita técnica a ser realizada prévia e presencialmente pelos interessados.
- 4.4. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.
- 4.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 4.6. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.
- 4.7. Atender as revisões extras solicitadas pela Unidade de Material e Patrimônio, em função do aparecimento eventual de algum defeito ou imperfeição, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade, realizar manutenção corretiva no prazo de 15 dias consecutivos a partir da tomada de conhecimento dos defeitos.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;
- 5.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 5.3. Acompanhar e **FISCALIZAR** a execução do objeto deste contrato através do Fiscal de Contrato.

06. DOS PRAZOS

A empresa vencedora deverá executar os serviços mensalmente, para a manutenção preventiva, e, nos dias e horários determinados pela Fiscalização da Câmara Municipal do Recife, para a manutenção corretiva. Ambos, nos locais indicados no item 3.1 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

07. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será fiscalizada por esta Unidade de Material e Patrimônio, sendo o fiscal designado mediante Termo do Primeiro Secretário. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas;

7.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira insatisfatória.

08. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, por força dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da lei.

09. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo, e a relação de portas constantes nas especificações;

9.2. Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços;

9.3. A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração a seguinte planilha-modelo:

Item	Descrição	Quantidade de portas	Valor Mensal	Valor global do contrato para 12 meses
1.0	Serviço de manutenção e reparo das portas de vidro			
1.1	Ed. Sede	27		
1.2	Anexo I	04		
1.3	Anexo II	03		
1.4	Anexo III	01		
	Total	35		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês do vencimento, mediante a apresentação, pela empresa contratada de:

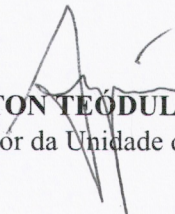
I- Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Chefe da Unidade de Material e Patrimônio do CONTRATANTE;

II- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 ou no endereço eletrônico patrimoniocmrecife@gmail.com, no horário das 08:00 às 17:00, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 02 de março de 2023.


AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio